

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GOIÁS

Dra. THALENE BRANDÃO FLAUZINO DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

1. **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** – CPF n.º 007.724.981-05 e CNPJ N.º 59.138.658/0001-07;

OUTUBRO DE 2025

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5072519-47.2025.8.09.0142

Incidente n.º: 5428149-46.2025.8.09.0067

Requerente: **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do produtor rural **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 007.724.981-05, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.138.658/0001-07, com sede na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJEF (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de movimentação n.º 36, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	5
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	9
3. CONSTATAÇÕES DO PRODUTOR RURAL ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	11
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS	15
6.1. Dados da Empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	20
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício	20
6.1.2. Balanço Patrimonial	21
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais	22
6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ	23
6.1.5. Indicadores	24
6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	27
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ	34
8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	37
8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo	37
8.1.1 Do Despacho prolatado na movimentação n.º 206	38
8.2. Do 1º Termo de Diligência	38
8.3 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação)	43
8.3.1 Documentos que alicerçam a 1ª Lista de Credores	43
8.3.2 Lista Dos Credores	43
8.3.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE	43
8.3.4 Cópia dos Contratos Vigentes	44
8.3.5 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados	44
8.3.6 Relatório de Recebíveis	44
8.3.7 Escrituração Contábil	44
8.3.8 Dados e Indicadores	44
8.3.9 Comunicação da Suspensão das ações e execuções	45
8.3.10 Quadro Atual de Colaboradores	45
8.3.11 Passivo Fiscal	45
8.3.12 Passivo Extraconcursal	45
8.3.13 Dívida Tributária e Trabalhista	46

8.3.14 Indicadores.....	46
8.3.15 Preenchimento da Planilha.....	46
8.3.16 Assinaturas.....	46
8.4 Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo.....	47
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48



1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a **SS STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais do devedor reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores do devedor, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra o devedor: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “**Data do Pedido**”: é o dia 09 de abril de 2025, data em que o pedido de recuperação judicial do devedor foi ajuizado;

X. “**Homologação Judicial do Plano**”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “**Juízo da Recuperação Judicial**”: é o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás;

XII. “**LFR**” ou “**LRJ**”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “**Lista de Credores**” ou “**Relação de Credores**”: é a lista de credores apresentada pelo devedor em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “**Plano**” ou “**PRJ**”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “**Recuperação Judicial**”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelo devedor em 09 de abril de 2025, distribuído à 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO e em tramite sob o n.º 5072519-47.2025.8.09.0142; e

XVI. “Devedor”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo produtor rural **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo devedor e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: *com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais*, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com espeque e fundamento nas informações, dados e documentos municidados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre o devedor e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municidadas pelo devedor, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas

naturezas e vieses do devedor, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas ao devedor, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional de **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

3. CONSTATAÇÕES DO PRODUTOR RURAL ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelo devedor, constatou-se que o ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (em recuperação judicial) é composto por 01 (um) produtor rural e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir da Certidão Simplificada apresentada, verificou-se que o devedor possui unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (CNPJ/MF 59.138.658/0001-07)

- a) 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, o devedor não comunicou (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.


4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulsório aos autos, o devedor propugnou pelo processamento da recuperação judicial cujo protocolo ocorreu em 09 de abril de 2025, sob o número 5072519-47.2025.8.09.0142, sendo que, em juízo de cognição sumária e próprio daquele estágio procedimental, foi prolatado decisum (movimentação n.º 29) no qual deferiu o pedido de parcelamento das custas em 12 parcelas.

Na sequência, após comprovando o pagamento da primeira parcela das custas, foi proferida decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 10 de maio de 2025 (movimentação n.º 36), com publicação em 15 de maio de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4191, suplemento – seção III – B

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 48) e, assinalou o termo de compromisso em 14 de maio de 2025, que se encontra jungido a este procedimento recuperacional na movimentação n.º 49 e adiante espelhado:

Processo: 5072519-47.2025.8.09.0142



Santa Helena de Goiás - 2ª Vara Cível - SANTA HELENA DE GOIÁS
AV. ESPERIDIAO CURI, LUCILENE, (64) 3641-8732, SANTA HELENA DE GOIÁS, Goiás,
75920000

Autos n.: 5072519-47.2025.8.09.0142
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Recuperando: Alineia Da Oliveira Leal
Adv. do Recuperando: SÉRGIO SCHMID


Administrador Judicial: Stenius Lacerda Bastos / CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO
Valor da Causa: 4.154.084,26

TERMO DE COMPROMISSO

Neta data, CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.888.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-5), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cinco@stenius.com.br, assinou o presente Termo no processo de Recuperação Judicial, número acima mencionado, para assumir o encargo de Administrador Judicial, foi lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes à administração da recuperação, decisão evento 36. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da Lei 11.101/2005.

Santa Helena de Goiás, 13 de maio de 2025.

STENIUS LACERDA
8487054997371133
Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

 Documento de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2025 16:41:52
Assinado por STENIUS LACERDA
Socializar pelo código: 1090876454256387375412853, no endereço: <https://pje.jccl.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 4.154.084,26
Data: 13/05/2025 16:41:52
Assinado por: STENIUS LACERDA
Assinado em: 13/05/2025 16:41:52
Assinado em: 13/05/2025 16:41:52

Contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial não foram interpostos recursos de agravo de instrumento, tendo sido alcançada pela coisa julgada.

Ademais, em consonância com o que preconiza o § 1º, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005, foi expedido e comprovadamente publicado o 1º Edital de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4224 – Seção III, em 03 de julho de 2025, conforme se verifica na movimentação n.º 83.

O devedor apresentou tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, conforme se vê na movimentação n.º 91.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial em 03 de setembro de 2025 (movimentação n.º 145). Assim, o prazo para que os credores apresentem suas objeções ao PRJ encerrou-se em 03 de outubro de 2025.

Ademais, conforme movimentação 200, considerando o encerramento próximo do período de *stay period*, os devedores pleitearam pela prorrogação do período de blindagem. Ressalta-se que o pleito ainda pende de deliberação pelo juízo.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:


Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
09/04/2025	09/04/2025	Pedido de RJ	1	
10/05/2025	10/05/2025	Deferimento do Processamento RJ	26	Art. 52
15/05/2025	15/05/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	26	
14/05/2025	14/05/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	49	Art. 33
03/07/2025	03/07/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores	50	Art. 52, § 1º
18/07/2025	18/07/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
14/07/2025	10/07/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	111	Art. 53
06/09/2025	06/09/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ		Art. 7º, § 2º
13/10/25	13/10/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º

03/10/2025	03/10/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
13/10/2025		Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	Art. 37
		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	Art. 37
11/11/2025		Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)	

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) relação nominal de credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TGJO edição n.º 4224 – Seção III, em 03 de julho de 2025, conforme se verifica na movimentação n.º 83 e abaixo espelhado:

<p>ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4224 - SEÇÃO III Processos: 5072519-47-2025.1.09.0142</p> <p>Disponibilização: quarta-feira, 03/07/2025</p> <p>Publicação: quarta-feira, 03/07/2025</p>  <p>Poder Judiciário do Estado de Goiás Comarca da Santa Helena de Goiás - Vara das Fazendas Públicas Av. Esperidão Paulo Curt, s/n, Edifício do Fórum, Bairro Luclene, Santa Helena de Goiás - CEP: 75920-000</p> <p>EDITAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRAZO: 30 (Trinta) dias</p> <p>Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial Processo nº: 5072519-47-2025.1.09.0142 REQUERENTE(S): Altieris De Oliveira Leal REQUERIDO(S): Banco Do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/7772-00 Valor da Causa: 4.154.084,26</p> <p>A MMA, Juíza de Direito, de Santa Helena de Goiás - Vara das Fazendas Públicas e 2. Cível, em virtude da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, inscrita no CNPJ n.º 59.138.658/0001-07, apontando um passivo de R\$ 4.154.084,26 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).</p> <p>RESUMO DO PEDIDO: O autor narra as dificuldades financeiras enfrentadas, e em resumo vindica: a) Deferir o processamento da presente recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005; b) Nomear administrador judicial devidamente habilitado para que assumo os devidos encargos (art. 22 da Lei 11.101/2005); c) Deferir a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de todas as ações e execuções movidas em face dos requerentes até ulterior deliberação deste D. Juízo (art. 52, III da Lei 11.101/2005); d) Autorizar a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar este processo de recuperação judicial; e) Intimar o Ministério Público, bem como comunicar às autoridades fazendárias (a nível federal, estadual e municipal) a respeito deste feito; f) Expedir o competente edital a que se refere o art. 52, §1º da Lei 11.101/2005; g) Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação judicial.</p> <p>RESUMO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposto pelo empresário individual, produtor agrícola, ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, devidamente qualificado nos autos. Narrou o autor que é empresário individual com atuação no setor agropecuario, exercendo suas atividades em Santa Helena de Goiás/Go e em São José do Xingu/MT. Relatou sua trajetória de vida e atuação no ramo agropecuario desde a infância, destacando sua formação em Agronomia e ressaltou que apesar das dificuldades enfrentadas, mantém o funcionamento das lavouras de soja e milho demonstrando resiliência e continuidade operacional. Afirmou que a crise por si experimentada, agravou-se a partir de 2023, com prejuízos severos e incapacidade de geração de caixa suficiente para honrar seus compromissos financeiros, especialmente com instituições bancárias. Esclareceu que parte das dívidas foi objeto de prorrogação, mas que há</p> <p>Valor R\$ 4.154.084,26 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial Gonçalves LOMBARINI CARVALHO OLIVEIRA ALVES - Data: 30/06/2025 12:13:14</p>	<p>ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4224 - SEÇÃO III Processos: 5072519-47-2025.1.09.0142</p> <p>Disponibilização: quarta-feira, 03/07/2025</p> <p>Publicação: quarta-feira, 03/07/2025</p> <p>inadimplimento expressivo superior a R\$ 4 milhões, destacando o índice de liquidez corrente extremamente baixo (0,24), o que demonstra a urgência da recuperação judicial. Atribuiu a crise à elevação dos custos de insumos e à expressiva queda no preço da soja durante o ano-safra 2022/2023, fatores externos que comprometeram gravemente a saúde financeira da empresa. Houve a concessão da tutela antecipada de caráter antecedente (ev. 11), pois o autor comprovou que teria instaurado procedimentos de conciliação e mediação junto aos credores (ev. 1, art. 21 a 27), na ocasião, determinou-se a suspensão das execuções propostas em face do autor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, além de proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro e qualquer outro meio de constrição judicial ou extrajudicial em desfavor do mesmo. No mais, determinou-se a parte autora a formulação de pedido principal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessação da tutela. Sobreveio, então, o pedido de processamento da recuperação judicial (ev. 24). Determinada emenda à inicial para correção do valor atribuído à causa no evento 26, com atendimento no evento 27. Foi deferido o parcelamento das custas iniciais no evento 29, com o recolhimento da primeira parcela pela parte autora no evento 34. E o relatório do necessário: DECIDO (...) Portanto, diante da satisfação dos requisitos legais constantes dos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa autora é medida necessária. Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, do autor ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 59.138.658/0001-07, com atividade agrícola empresarial desenvolvida na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrito no CPF sob nº 007.724.981-05, casado, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, endereço eletrônico: altierisoliveiral2@gmail.com. Determino as seguintes providências legais: 1 - Do administrador-judicial: Com base nos artigos 21 e 52, I, ambos da Lei n. 11.101/2005, NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, a empresa STENIUS LACERDA BASTOS I CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, a qual poderá ser contatada através dos telefones: (62) 3354-5554 (62) 9914-7359 e e-mail: stenius@uol.com.br. Lavre-se termo de compromisso do referido administrador-judicial, o qual ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função, nos termos do art. 22 da Lei n. 11.101/2005. Intime-se o administrador-judicial para assinar o termo de compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 33 da Lei n. 11.101/2005. 11 - Da remuneração do administrador-judicial: Levando em consideração o grau de complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e os valores praticados de mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo a remuneração do administrador em 3% (três) por cento sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, com fundamento no art. 24, §1º, da Lei n. 11.101/2005, com as ressalvas dos Parágrafos 3º e 4º do aludido dispositivo legal. E, com base no art. 24, § 2º da Lei n. 11.101/2005, determino que 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador sejam reservados para pagamento após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 do referido diploma legal. 2 - Demais deliberações/determinações: a) Nos termos do art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observados e o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005. b) Nos termos do artigo 52, III, da Lei n. 11.101/2005, determino a suspensão de todas as ações ou execuções em trâmite contra o devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, § 4º), exceto: i) as ações que demandem quantia ilíquida (artigo 6º, § 1º); ii) as ações de natureza trabalhista (artigo 6º, § 2º); iii) as execuções fiscais (observado o art. 7º-B, da referida lei); e iv) as relativas a crédito de propriedade (artigo 49, §§ 3º e 4º), permanecendo, contudo, os respectivos autos no juízo onde se processam. Cabe à devedora/requerente comunicar a suspensão aos juízos competentes, nos termos do artigo 52, § 3º, do referido diploma legal. c) Com fulcro no artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que a devedora/requerente proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de</p> <p>Valor R\$ 4.154.084,26 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial Gonçalves LOMBARINI CARVALHO OLIVEIRA ALVES - Data: 30/06/2025 12:13:14</p>
--	---

providenciadas as necessárias e pertinentes análises e verificações para conclusiva aferição do crédito devido e sujeito à recuperação judicial.

Concluída as pertinentes análises e averiguações, foi realizada a juntada da 2ª Relação de Credores e do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, disponibilizado em 02 de setembro de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 4268 – Seção III, Páginas 278 e 279, conforme se verifica na movimentação n.º 145 e abaixo espelhado:

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4268 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 02/09/2025 Publicação: quarta-feira, 03/09/2025

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ALTERIS DE OLIVEIRA LEAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5072519-47.2025.8.09.0142 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. Administradora Judicial da recuperação judicial da **ALTERIS DE OLIVEIRA LEAL**, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 59.138.658/0001-07, com atividade agrícola empresarial desenvolvida na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.724.981-05, casado, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, nomeada nos autos n.º 5072519-47.2025.8.09.0142, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás/Goiás, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. O devedor e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail rjalteris@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no

1 de 2

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020 2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

tel 99991-7379 | stenius.go
tel 99147-3559 | stenius.go

Documento Assinado Digitalmente DJ eletrônico - Acesso tgo.jus.br 278 de 296

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4268 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 02/09/2025 Publicação: quarta-feira, 03/09/2025

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I - TRABALHISTA

CREADOR (A)	VALOR - R\$
MATHEUS ARANTES E SILVA PEREIRA	R\$ 15.000,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREADOR (A)	VALOR - R\$
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 6.383.708,87
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 8.776.237,12

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

CREADOR (A)	VALOR - R\$
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 218.229,88
MARILISA LACERDA CHAVES JACINTO	R\$ 1.200.000,00
AGROVENCIO COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGRICULTURA LTDA	R\$ 178.000,00
PANTANA AGRICOLA S/A	R\$ 112.000,00
RURAL BRASIL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ 28.000,00

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia/GO, 1º de setembro de 2025.

55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

2 de 2

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020 2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

tel 99991-7379 | stenius.go
tel 99147-3559 | stenius.go

Documento Assinado Digitalmente DJ eletrônico - Acesso tgo.jus.br 279 de 296

Diante disso, e considerando o esgotamento do prazo para a apresentação de objeções ao PRJ em 03 de outubro de 2025, este Administrador Judicial expediu Termo de Diligência ao devedor requerendo a indicação de datas e horários para a realização da Assembleia Geral de Credores em 1ª e 2ª convocação, respectivamente, o qual ainda pendente de resposta, vejamos o documento enviado:

<p>STENIUS</p> <p>ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>Goiânia, 07 de outubro de 2025.</p> <p>Ao Ilmo.</p> <p>Sr. Altieris de Oliveira Leal Representante da ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (em recuperação judicial) Santa Helena de Goiás - Goiás.</p> <p>ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA</p> <p>Prezado Senhor,</p> <p>No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de movimentação n° 36 proferida nos autos n° 5072519-47.2025.8.09.0142, referente a Recuperação Judicial da empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás - Goiás e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "g" e art. 56, caput, ambos da Lei 11.101/05, bem como em consideração às objeções apresentadas pelos credores ao Plano de Recuperação Judicial, REQUEIRO a indicação de data e horário apropriado para realização da Assembleia Geral de Credores de forma <u>online</u>, respectivamente, em primeira e segunda convocações, viabilização, assim, o cumprimento pleno e conclusivo das exigências preconizadas na legislação regente (art. 56, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005), que estatuiu no microsistema recuperacional que, <i>verbis</i>.</p> <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 tel 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</small></p> <p><small>tel 99991-7379 stenius.go tel 99147-3559 stenius.go</small></p> <p>1 de 2</p>	<p>STENIUS</p> <p>ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.</p> <p>§ 1º A data designada para a realização da assembleia geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.</p> <p>— <i>Grifamos.</i></p> <p>Diante deste cenário, esclareço que estas informações deverão ser remetidas, impreterivelmente, até o dia 10.10.25, para o e-mail cincos@stenius.com.br, com objetivo de requerer a convocação ao juízo e respectiva publicação tempestiva do Edital de Convocação de Credores (artigos 36 e 56 da LRF), <u>sob pena de comunicação ao Juízo para as providências legais admissíveis.</u></p> <p>Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020-2475 ou pelo e-mail auxiliarcincos@stenius.com.br ou controller@stenius.com.br.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA STENIUS LACERDA BASTOS Administrador Judicial</p> <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 tel 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</small></p> <p><small>tel 99991-7379 stenius.go tel 99147-3559 stenius.go</small></p> <p>2 de 2</p>
--	---

Desta forma, obtido o retorno do devedor referente ao Termo de Diligência, este Administrador Judicial formalizará, de imediato, o pedido de convocação da Assembleia Geral de Credores (AGC) nos autos principais de Recuperação Judicial.

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o devedor ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL informou que realiza sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador AMANDA RODRIGUES SILV, inscrito no CRC GO -028242/O -2.

Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com a devedora para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, a devedora disponibilizou balanço patrimonial (anexo I) e demonstração de resultado (anexo II) que evidenciam a situação econômico, financeira e operacional da devedora, concernentes a competência **de agosto de 2025**.

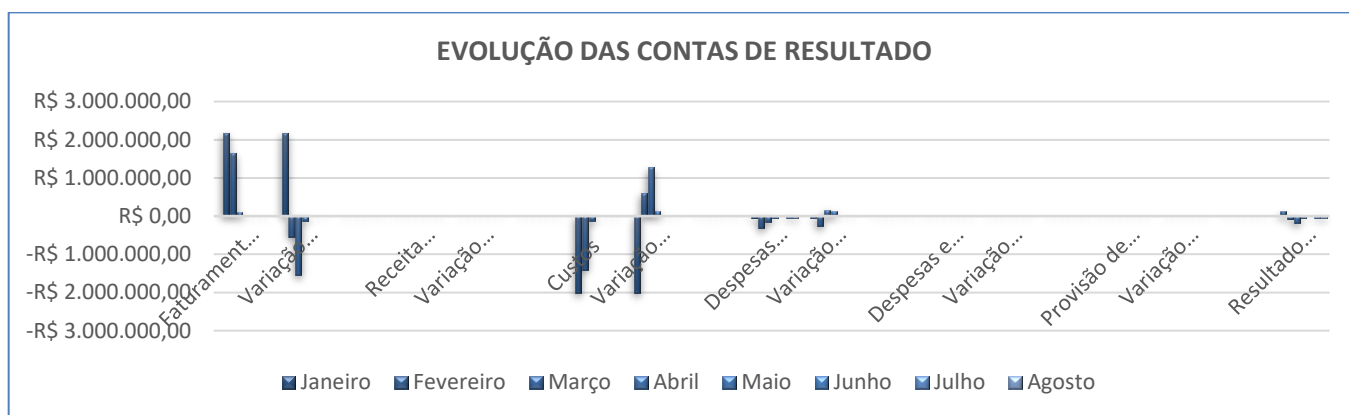
Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, de forma individualizada por empresa requerente do processamento da recuperação judicial, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:

6.1. Dados da Empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício					
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Faturamento Bruto	R\$ 0,00	R\$ 2.176.407,43	R\$ 1.644.412,11	R\$ 108.824,80
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.176.407,43	-R\$ 531.995,32	-R\$ 1.535.587,31
			0%	-24%	-93%
	Receita Líquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%
	Custos	-R\$ 1.082,00	-R\$ 2.003.266,68	-R\$ 1.396.174,54	-R\$ 129.043,84
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 2.002.184,68	R\$ 607.092,14	R\$ 1.267.130,70
			0%	-30%	-91%
	Despesas Operacionais	-R\$ 10.747,87	-R\$ 56.386,01	-R\$ 313.092,65	-R\$ 158.830,17
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 45.638,14	-R\$ 256.706,64	R\$ 154.262,48
			425%	455%	-49%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%	
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0%	0%	0%	
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 64.855,08	-R\$ 179.049,21	
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 128.584,61	-R\$ 181.609,82	R\$ 0,00
			-1087%	-156%	0%

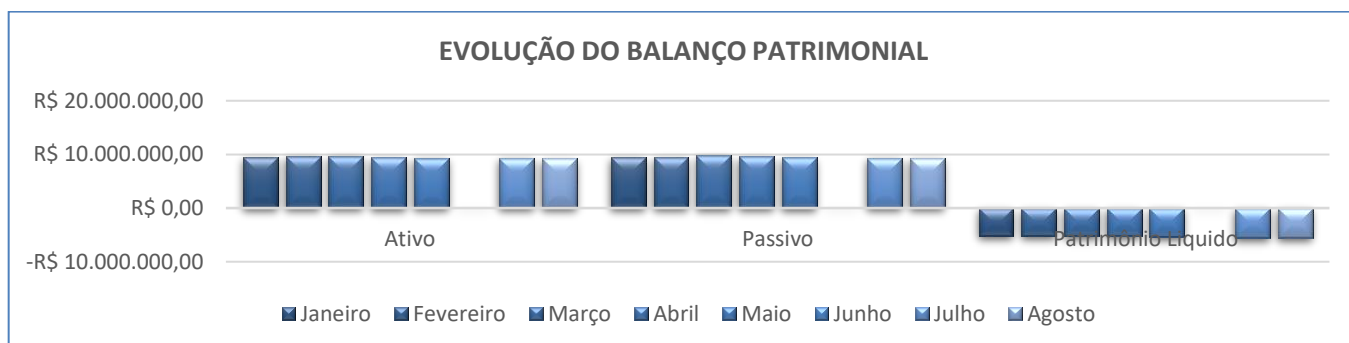
Demonstrativo de Resultado do Exercício					
Empresa	Contas	Maior	Junho	Julho	Agosto
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Faturamento Bruto	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 108.824,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		-100%	0%	0%	0%
	Receita Líquida	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%	0%
	Custos	R\$ 0,00	Não informado	-R\$ 1.549,68	-R\$ 578,75
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 129.043,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 970,93
		-100%	0%	0%	-63%
	Despesas Operacionais	-R\$ 38.456,75	Não informado	-R\$ 51.615,62	-R\$ 54.744,10
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 120.373,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.128,48
		-76%	0%	0%	6%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0%	0%	0%	0%	
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	0%	0%	0%	0%	
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 38.456,75	R\$ 0,00	-R\$ 53.165,30	-R\$ 55.322,85	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 140.592,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.157,55
		0%	0%	0%	4%



6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ativo	R\$ 9.523.641,50	R\$ 9.640.204,21	R\$ 9.699.097,03	R\$ 9.398.405,38
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 116.562,71 1%	R\$ 58.892,82 1%	-R\$ 300.691,65 -3%
	Passivo	R\$ 9.535.471,37	R\$ 9.523.449,47	R\$ 9.763.952,11	R\$ 9.577.454,59
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 12.021,90 0%	R\$ 240.502,64 3%	-R\$ 186.497,52 -2%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 5.277.311,43	-R\$ 5.289.141,30	-R\$ 5.172.386,56	-R\$ 5.237.433,67
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 11.829,87 0%	R\$ 116.754,74 -2%	-R\$ 65.047,11 1%

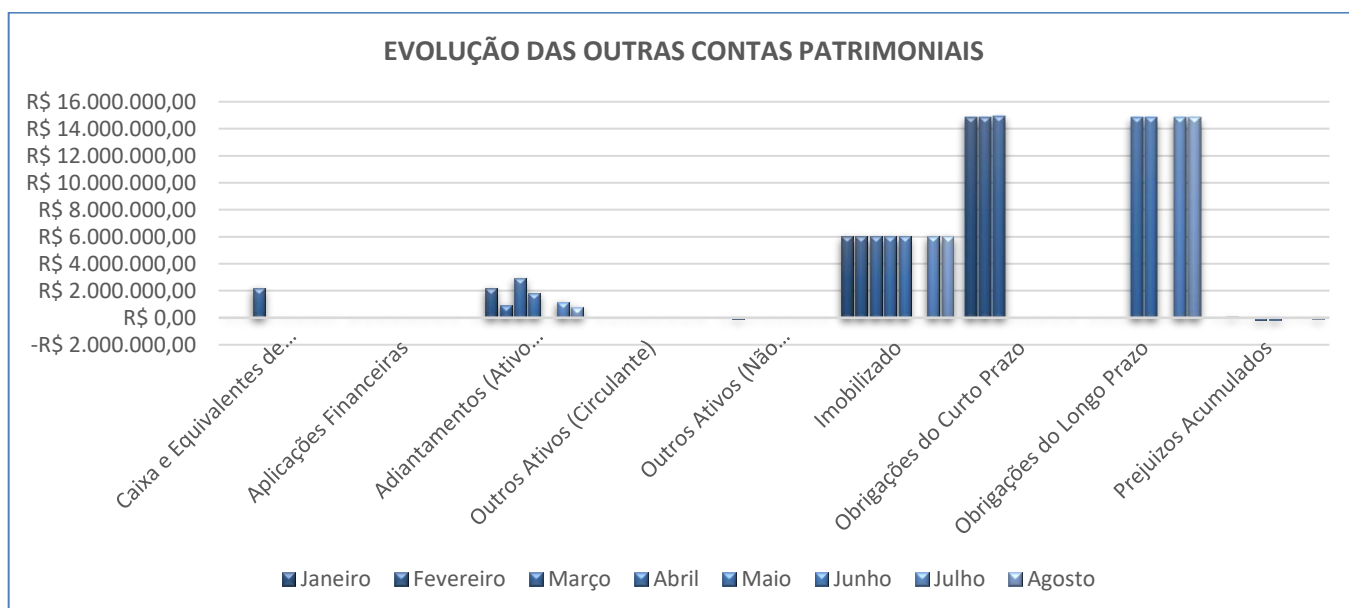
Balanço Patrimonial					
Empresa	Contas	Maio	Junho	Julho	Agosto
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ativo	R\$ 9.359.948,63	Não informado	R\$ 9.293.971,88	R\$ 9.222.283,56
	Varição Mensal: R\$ e %	-R\$ 38.456,75 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 71.688,32 -1%
	Passivo	R\$ 9.398.405,38	Não informado	R\$ 9.347.137,18	R\$ 9.277.606,41
	Varição Mensal: R\$ e %	-R\$ 179.049,21 -2%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 69.530,77 -1%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 5.416.482,88	Não informado	-R\$ 5.489.673,87	-R\$ 5.542.839,17
	Varição Mensal: R\$ e %	-R\$ 179.049,21 3%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	-R\$ 53.165,30 1%



6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 28.989,66	-R\$ 9.875,14	R\$ 2.194.272,71	-R\$ 24.866,94
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 19.114,52 -66%	R\$ 2.204.147,85 -22320%	-R\$ 2.219.139,65 -101%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 18,74	R\$ 2.176.407,43	R\$ 937.044,12	R\$ 2.946.071,96
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 2.176.388,69 11613600%	-R\$ 1.239.363,31 -57%	R\$ 2.009.027,84 214%
	Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 3.533.812,42	R\$ 1.575.045,74	R\$ 548.980,20	R\$ 458.400,36
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 1.958.766,68 -55%	-R\$ 1.026.065,54 -65%	-R\$ 90.579,84 -16%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 26,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 26,18 0%	-R\$ 26,18 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	-R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 120.200,00 0%	R\$ 120.200,00 -100%	R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.590,77	R\$ 14.936.338,67	R\$ 2.105,46
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 192,03 0%	R\$ 123.747,90 1%	-R\$ 14.934.233,21 -100%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.812.782,80
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 14.812.782,80 0%
	Prejuízos Acumulados	-R\$ 11.829,87	R\$ 104.924,87	R\$ 40.069,79	-R\$ 138.979,42
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 116.754,74 -987%	-R\$ 64.855,08 -62%	-R\$ 179.049,21 -447%

Outras Contas Patrimoniais					
Empresa	Contas	Maió	Junho	Julho	Agosto
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 41.862,08	Não informado	-R\$ 38.054,94	-R\$ 40.031,02
	Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 16.995,14 68%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 1.830.421,67	Não informado	R\$ 1.155.268,12	R\$ 762.551,50
	Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 1.115.650,29 -38%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 1.552.589,04	Não informado	R\$ 2.157.958,70	R\$ 2.480.963,08
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 1.094.188,68 239%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 6.018.800,00	Não informado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 2.105,46	Não informado	R\$ 24.028,25	R\$ 7.662,78
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 14.812.782,80	Não informado	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.782,80
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Prejuízos Acumulados	-R\$ 177.436,17	R\$ 0,00	-R\$ 53.165,30	-R\$ 108.488,15
	Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 38.456,75 28%	R\$ 177.436,17 -100%	-R\$ 53.165,30 0%	-R\$ 55.322,85 104%



6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

Recomendação n.º 72 do CNJ					
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%

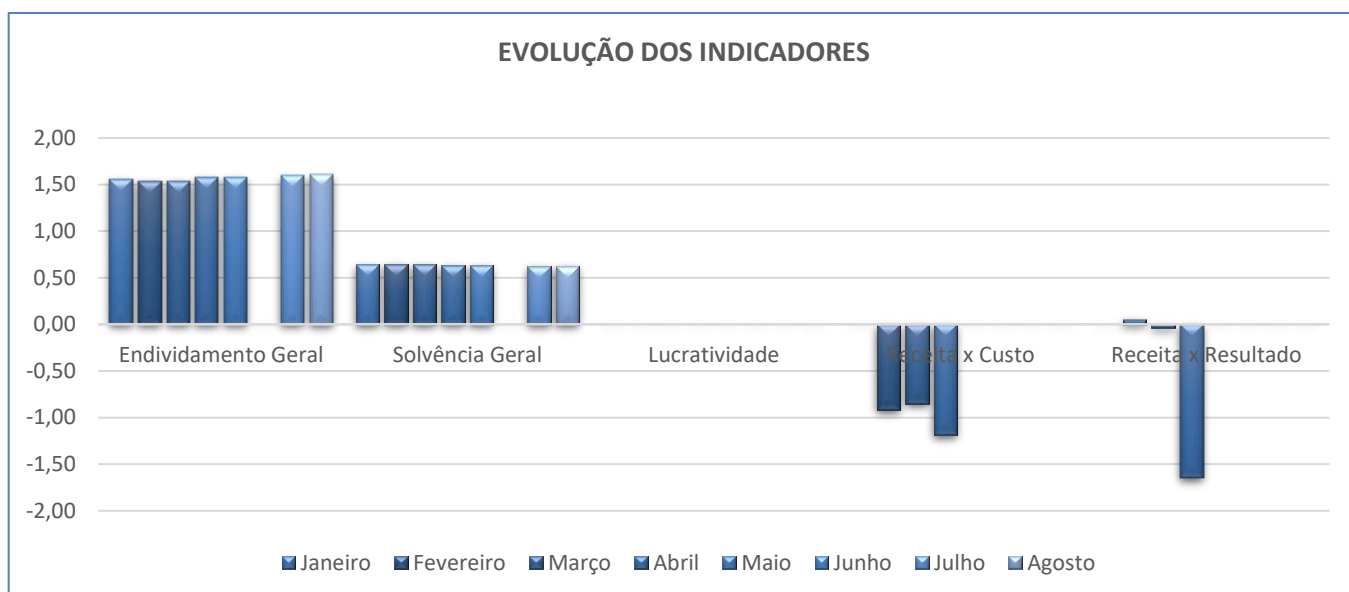
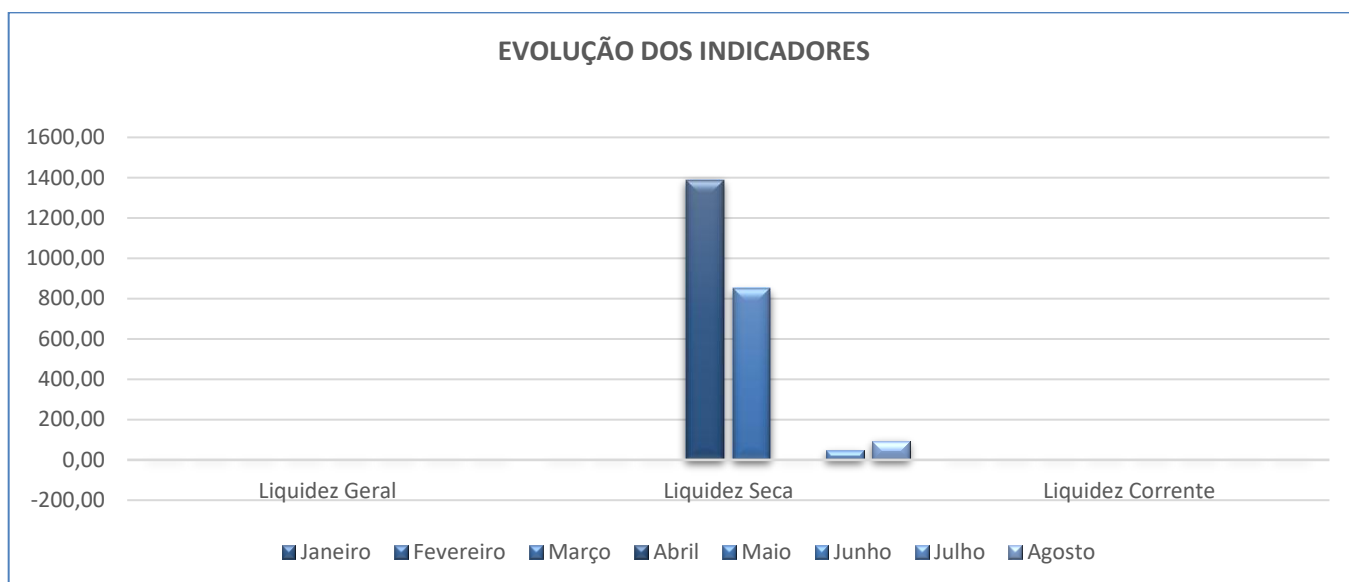
Recomendação nº 72 do CNJ					
Empresa	Contas	Maio	Junho	Julho	Agosto
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%



6.1.5. Indicadores

Indicadores					
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0%	0%	0%
	Liquidez Geral	0,24	0,24	0,25	0,23
	Varição Mensal		1%	0%	-2%
	Liquidez Seca	0,00	0,15	0,21	1387,44
	Varição Mensal		15%	6%	138723%
	Liquidez Corrente	0,24	0,25	0,25	0,23
	Varição Mensal		2%	-1%	-2%
	Endividamento Geral	1,56	1,54	1,54	1,58
	Varição Mensal		-2%	0%	4%
	Solvência Geral	0,64	0,65	0,65	0,63
	Varição Mensal		1%	0%	-1%
	Lucratividade	0%	0%	0%	0%
	Varição Mensal		0%	0%	0%
	Receita x Custo	0%	-92%	-85%	-119%
	Varição Mensal		-92%	7%	-34%
Receita x Resultado	0%	5%	-4%	-165%	
Varição Mensal		5%	-9%	-161%	

Indicadores					
Empresa	Indicador	Maio	Junho	Julho	Agosto
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0%	0%	0%	0%
	Liquidez Geral	0,23	Não informado	0,22	0,22
	Varição Mensal	0%	0%	0%	0%
	Liquidez Seca	849,49	Não informado	46,50	94,29
	Varição Mensal	-53796%	0%	0%	4779%
	Liquidez Corrente	0,23	Não informado	0,22	0,22
	Varição Mensal	0%	0%	0%	0%
	Endividamento Geral	1,58	Não informado	1,60	1,61
	Varição Mensal	1%	0%	0%	1%
	Solvência Geral	0,63	Não informado	0,63	0,62
	Varição Mensal	0%	0%	0%	0%
	Lucratividade	0%	Não informado	0%	0%
	Varição Mensal	0%	0%	0%	0%
	Receita x Custo	0%	Não informado	0%	0%
	Varição Mensal	119%	0%	0%	0%
Receita x Resultado	0%	Não informado	0%	0%	
Varição Mensal	165%	0%	0%	0%	



6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinentes a competência de agosto 2025:

CONSOLIDADO				
Contas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Demonstrativo de Resultado do Exercício				
Faturamento Bruto	R\$ 0,00	R\$ 2.176.407,43	R\$ 1.644.412,11	R\$ 108.824,80
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 2.176.407,43	R\$ 1.644.412,11	R\$ 108.824,80
Receita Líquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos	-R\$ 1.082,00	-R\$ 2.003.266,68	-R\$ 1.396.174,54	-R\$ 129.043,84
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 1.082,00	-R\$ 2.003.266,68	-R\$ 1.396.174,54	-R\$ 129.043,84
Despesas Operacionais	-R\$ 10.747,87	-R\$ 56.386,01	-R\$ 313.092,65	-R\$ 158.830,17
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 10.747,87	-R\$ 56.386,01	-R\$ 313.092,65	-R\$ 158.830,17
Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 64.855,08	-R\$ 179.049,21
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 11.829,87	R\$ 116.754,74	-R\$ 64.855,08	-R\$ 179.049,21
Balanco Patrimonial				
Ativo	R\$ 9.523.641,50	R\$ 9.640.204,21	R\$ 9.699.097,03	R\$ 9.398.405,38
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.523.641,50	R\$ 9.640.204,21	R\$ 9.699.097,03	R\$ 9.398.405,38
Passivo	R\$ 9.535.471,37	R\$ 9.523.449,47	R\$ 9.763.952,11	R\$ 9.577.454,59
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.535.471,37	R\$ 9.523.449,47	R\$ 9.763.952,11	R\$ 9.577.454,59
Patrimônio Líquido	-R\$ 5.277.311,43	-R\$ 5.289.141,30	-R\$ 5.172.386,56	-R\$ 5.237.433,67

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 5.277.311,43	-R\$ 5.289.141,30	-R\$ 5.172.386,56	-R\$ 5.237.433,67
0				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 28.989,66	-R\$ 9.875,14	R\$ 2.194.272,71	-R\$ 24.866,94
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 28.989,66	-R\$ 9.875,14	R\$ 2.194.272,71	-R\$ 24.866,94
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 18,74	R\$ 2.176.407,43	R\$ 937.044,12	R\$ 2.946.071,96
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 18,74	R\$ 2.176.407,43	R\$ 937.044,12	R\$ 2.946.071,96
Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 3.533.812,42	R\$ 1.575.045,74	R\$ 548.980,20	R\$ 458.400,36
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 3.533.812,42	R\$ 1.575.045,74	R\$ 548.980,20	R\$ 458.400,36
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 26,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 26,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	-R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	-R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.590,77	R\$ 14.936.338,67	R\$ 2.105,46
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.590,77	R\$ 14.936.338,67	R\$ 2.105,46
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.812.782,80
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.812.782,80
Prejuízos Acumulados	-R\$ 11.829,87	R\$ 104.924,87	R\$ 40.069,79	-R\$ 138.979,42
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 11.829,87	R\$ 104.924,87	R\$ 40.069,79	-R\$ 138.979,42
0				
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado

ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Indicadores Financeiros e Gerenciais				
Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Liquidez Geral	0,24	0,24	0,25	0,23
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,24	0,24	0,25	0,23
Liquidez Seca	0,00	0,15	0,21	1387,44
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,00	0,15	0,21	1387,44
Liquidez Corrente	0,24	0,25	0,25	0,23
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,24	0,25	0,25	0,23
Endividamento Geral	1,56	1,54	1,54	1,58
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	1,56	1,54	1,54	1,58
Solvência Geral	0,64	0,65	0,65	0,63
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,64	0,65	0,65	0,63

Lucratividade	0%	0%	0%	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	0%	0%	0%
Receita x Custo	0%	-92%	-85%	-119%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	-92%	-85%	-119%
Receita x Resultado	0%	5%	-4%	-165%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	5%	-4%	-165%

Indicadores Operacionais e Produção

Funcionários/Colaboradores	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado

ONSOLIDADO					
Contas	Maio	Junho	Julho	Agosto	Variãçã o (últimos dois meses)
Demonstrativo de Resultado do Exercício					
Faturamento Bruto	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Receita Líquida	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Custos	R\$ 0,00	Não informado	-R\$ 1.549,68	-R\$ 578,75	-63%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	-R\$ 1.549,68	-R\$ 578,75	-63%
Despesas Operacionais	-R\$ 38.456,75	Não informado	-R\$ 51.615,62	-R\$ 54.744,10	6%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 38.456,75	Não informado	-R\$ 51.615,62	-R\$ 54.744,10	6%
Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 38.456,75	R\$ 0,00	-R\$ 53.165,30	-R\$ 55.322,85	4%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 38.456,75	R\$ 0,00	-R\$ 53.165,30	-R\$ 55.322,85	4%

Balço Patrimonial					
Ativo	R\$ 9.359.948,63	Não informado	R\$ 9.293.971,88	R\$ 9.222.283,56	-1%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.359.948,63	Não informado	R\$ 9.293.971,88	R\$ 9.222.283,56	-1%
Passivo	R\$ 9.398.405,38	Não informado	R\$ 9.347.137,18	R\$ 9.277.606,41	-1%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.398.405,38	Não informado	R\$ 9.347.137,18	R\$ 9.277.606,41	-1%
Patrimônio Líquido	-R\$ 5.416.482,88	Não informado	-R\$ 5.489.673,87	-R\$ 5.542.839,17	1%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 5.416.482,88	Não informado	-R\$ 5.489.673,87	-R\$ 5.542.839,17	1%
0					
Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 41.862,08	Não informado	-R\$ 38.054,94	-R\$ 40.031,02	5%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 41.862,08	Não informado	-R\$ 38.054,94	-R\$ 40.031,02	5%
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 1.830.421,67	Não informado	R\$ 1.155.268,12	R\$ 762.551,50	-34%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 1.830.421,67	Não informado	R\$ 1.155.268,12	R\$ 762.551,50	-34%
Estoques (Ativo Circulante)	R\$ 1.552.589,04	Não informado	R\$ 2.157.958,70	R\$ 2.480.963,08	15%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 1.552.589,04	Não informado	R\$ 2.157.958,70	R\$ 2.480.963,08	15%
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 0,00	Não informado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Imobilizado	R\$ 6.018.800,00	Não informado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 6.018.800,00	Não informado	R\$ 6.018.800,00	R\$ 6.018.800,00	0%
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 2.105,46	Não informado	R\$ 24.028,25	R\$ 7.662,78	-68%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 2.105,46	Não informado	R\$ 24.028,25	R\$ 7.662,78	-68%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 14.812.782,80	Não informado	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.782,80	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	R\$ 14.812.782,80	Não informado	R\$ 14.812.782,80	R\$ 14.812.782,80	0%
Prejuízos Acumulados	-R\$ 177.436,17	R\$ 0,00	-R\$ 53.165,30	-R\$ 108.488,15	104%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	-R\$ 177.436,17	R\$ 0,00	-R\$ 53.165,30	-R\$ 108.488,15	104%

0					
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Fiscal Acumulado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Contingência	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Indicadores Financeiros e Gerenciais					
Ebitda	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
Liquidez Geral	0,23	Não informado	0,22	0,22	-2%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,23	Não informado	0,22	0,22	-2%
Liquidez Seca	849,49	Não informado	46,50	94,29	103%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	849,49	Não informado	46,50	94,29	103%

Liquidez Corrente	0,23	Não informado	0,22	0,22	-2%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,23	Não informado	0,22	0,22	-2%
Endividamento Geral	1,58	Não informado	1,60	1,61	1%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	1,58	Não informado	1,60	1,61	1%
Solvência Geral	0,63	Não informado	0,63	0,62	-1%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0,63	Não informado	0,63	0,62	-1%
Lucratividade	0%	Não informado	0%	0%	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	Não informado	0%	0%	0%
Receita x Custo	0%	Não informado	0%	0%	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	Não informado	0%	0%	0%
Receita x Resultado	0%	Não informado	0%	0%	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	0%	Não informado	0%	0%	0%

Indicadores Operacionais e Produção

Funcionários/Colaboradores	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%
ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0%

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: o devedor não comunicou a alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: O devedor não comunicou a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: O devedor não comunicou a abertura ou fechamento de estabelecimentos.

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Não.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: O PRJ ainda não foi submetido a AGC ou, tampouco, o devedor apresentou forma alternativa de comprovação de adesão dos credores ao plano.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando o atual estágio do processo de recuperação judicial, destaca-se que o devedor não submeteu o PRJ a apreciação dos credores na AGC.

VIII. O(s) devedor(es) é(são):

Resposta:

- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Não.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: Não há.

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado foi unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pelo devedor, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Côncio de que a legislação regente veda ao devedor a realização de algumas práticas no curso do processamento da recuperação judicial, como a distribuição de lucros ou dividendos aos sócios e acionistas, cumpre-nos informar que não vislumbramos a partir das informações, dados e documentos até então disponibilizados pelo devedor e/ou, tampouco, recebemos qualquer denúncia por credores e/ou terceiros interessados sobre as práticas vedadas pela norma vigente, tal como previstas no art. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, registre-se que essa Administração Judicial mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais do grupo empresarial em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem no devedor.

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação

Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

8.1.1 Do Despacho prolatado na movimentação n.º 206

a) Das determinações ao Administrador Judicial e ao Ministério Público

“(..)Antes de ulteriores deliberações, intímem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, especialmente acerca do pedido constante no evento 200. Intime(m)-se. Cumpra-se. (...)”

Ressalta-se que o prazo para a apresentação das aludidas manifestações está em curso.

8.2. Do 1º Termo de Diligência

Buscando complementar os dados necessários a correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra o produtor rural **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** (em recuperação judicial), bem como para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, e em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram requestadas, no dia 11 de junho de 2025, informações ao devedor para possibilitar a apresentação de relatórios nos termos deliberados, foi agendada ainda reunião de trabalho por videoconferência a ser realizada no dia 13/06/2025, cuja pauta se resume a assuntos relacionados ao procedimento recuperacional, ritos, obrigações e esclarecimentos acerca da metodologia de trabalho desta Administração

Judicial, ocasião na qual deverá estar presente o representante legal da empresa em recuperação judicial, facultada a participação de seus advogados, conforme a seguir espelhado:

<p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>Goiania/GO, 11 de junho de 2025.</p> <p>Ao Ilmo. Sr. ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL Representante da ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL (em recuperação judicial) Santa Helena de Goiás - Goiás.</p> <p>ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA</p> <p>Prezado Senhor,</p> <p>No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de movimentação n.º 36 proferida nos autos n.º 5072519-47.2025.8.09.0142, referente a Recuperação Judicial da empresa ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás - Goiás e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente a ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL, empresário individual inscrito no CNPJ sob n.º 59.138.658/0001-07, com atividade agrícola empresarial desenvolvida na Rodovia GO 26, Km 07, Zona Rural, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.724.981-05, casado, residente e domiciliado na Rua Imburucu, Quadra 48, Lote 29, Bairro Rodrigues, Cep: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, a saber:</p> <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</small></p> <p><small>(62) 99991-7379 (62) 99147-3559</small></p> <p>1 de 9</p>	<p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelo devedor, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora. <ol style="list-style-type: none"> Acompanhando a suso referenciada documentação, as devedoras deverão municiar, também, cópia da memória de cálculos, comprovantes de amortizações realizadas e/ou transferências, a fim de viabilizar a concreta verificação do saldo devido. Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora; Balancos, balançotes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e janeiro a abril de 2025. Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel; Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</small></p> <p><small>(62) 99991-7379 (62) 99147-3559</small></p> <p>2 de 9</p>
<p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.</p> <ol style="list-style-type: none"> Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls; Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe. Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial: <ol style="list-style-type: none"> Área de plantio; Área de colheita; Área sistematizada; Qtde de produtos comercializados em ton.; Quantidade de produtos comercializados em R\$; Quantidade de produtos armazenados em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento; Qtde de funcionários registrados; Outros indicadores de performance que as devedoras entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial <p>Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);</p> <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</small></p> <p><small>(62) 99991-7379 (62) 99147-3559</small></p> <p>3 de 9</p>	<p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <ol style="list-style-type: none"> Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte; Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls; Informações sobre a situação do passivo fiscal do devedor, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor); Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar, e Obrigações ilíquidas; Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (09/04/2025); Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 (inteiros) e janeiro a abril de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável. <ol style="list-style-type: none"> Relatório de caixa; Aplicações financeiras; Outros ativos; Dívida financeira; Adiantamento de clientes; Prejuízos acumulados; <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</small></p> <p><small>(62) 99991-7379 (62) 99147-3559</small></p> <p>4 de 9</p>

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e
- k. Funcionários (por setor).

- 15) **Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas)**, referente aos exercícios de 2022 e 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, referente a dados contábeis requestados neste TD, e
- 16) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal contenham as assinaturas dos devedores e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

- I - na recuperação judicial e na falência;
- (...)
- d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

- V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go
(62) 99147-3559 | #stenius.go

5 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 17/06/2025**, para o link¹ de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 8 a 14;

¹ https://drive.google.com/drive/folders/7l8aXt9tvtvz_A8MY0bU0h3M2teQ3BLv?usp=drive_link

* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails rjaltiers@stenius.com.br e cincos@stenius.com.br / assessoriacincos@stenius.com.br.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go
(62) 99147-3559 | #stenius.go

6 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- c) A planilha mencionada no item 15 acima (preenchida e atualizada); e
- d) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da LRF),

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, **até o dia 10 de cada mês subsequente**, para o mencionado link de acesso ao drive, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Por fim, cumpre-nos frisar, ressaltar e advertir que o art. 64 da Lei n.º 11.101/2005 cuidou de positivar que, durante o procedimento recuperacional, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

- I - houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;
- II - houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;
- III - houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;
- IV - houver praticado qualquer das seguintes condutas:
 - a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;
 - b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;
 - c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | @stenius.go
(62) 99147-3559 | #stenius.go

7 de 9

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

funcionamento regular;

- d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do caput do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI - ter seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Nestes termos, em sendo constatado a infringência de qualquer das condições expressamente vedadas e repelidas pela legislação vigente, esta administração judicial comunicará imediatamente ao Juízo para as providências incidentes na espécie.

Ressalta-se as seguintes determinações do Juízo contida na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial:

2 - Demais deliberações/determinações:

a) Com fulcro no artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que a devedora/requirente proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. A apresentação de contas deverá ser processada em incidente em apartado para evitar tumulto processual;

3 - Das determinações à empresa devedora/requirente:
a) Nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/2005, ressalto que após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

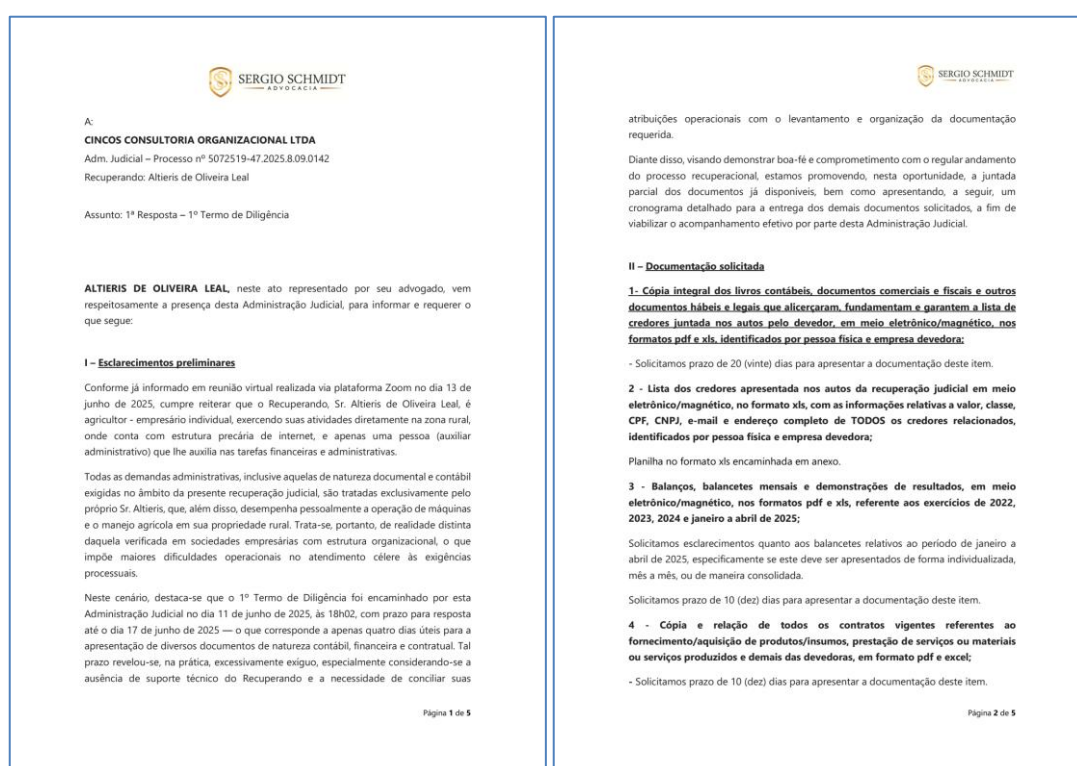
(62) 99991-7379 | @stenius.go
(62) 99147-3559 | #stenius.go



8 de 9




No dia 13/06/2025 às 09:30h a reunião foi realizada com a presença do devedor e advogado, tendo como pauta assuntos relacionados ao procedimento recuperacional, bem como foi esclarecido e ajustado a metodologia de trabalho desta administração judicial.

Em resposta ao 1º Termo de Diligência, o devedor enviou os seguintes esclarecimentos, acompanhado do cronograma para atendimento:



<p style="text-align: center;"> SERGIO SCHMIDT ADVOCATIA</p> <p>5 - Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;</p> <p>- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>6 - Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;</p> <p>- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>7 - Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;</p> <p>A contabilidade do Recuperando é realizada de forma terceirizada, pela contadora Amanda Rodrigues Silva. Certidão de regularidade junto ao CRC apresentada em anexo.</p> <p>8 - Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial;</p> <p>- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>9 - Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;</p> <p>Informamos que, até o presente momento, não há nenhuma ação judicial ou execução em trâmite em que o Recuperando tenha sido citado e que demande a adoção de medidas suspensivas.</p> <p>10 - Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;</p> <p>Atualmente, o Recuperando conta com apenas um colaborador em seu quadro funcional, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo, percebendo remuneração mensal no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Ressalta-se que não há pagamentos efetuados a título de indenizações, adicionais ou benefícios diversos.</p> <p style="text-align: right;">Página 3 de 5</p>	<p style="text-align: center;"> SERGIO SCHMIDT ADVOCATIA</p> <p>Destaca-se, ainda, que, nos períodos de plantio e colheita — a exemplo do que ocorre com grande parte dos produtores rurais —, o Recuperando realiza contratações de diaristas, trabalhadores temporários e prestadores de serviços terceirizados para atender à demanda sazonal de mão de obra, de forma pontual e conforme a necessidade operacional das atividades agrícolas.</p> <p>11 - Informações sobre a situação do passivo fiscal do devedor, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);</p> <p>- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>12 - Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;</p> <p>- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>13 - Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (09/04/2025);</p> <p>- Solicitamos prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>14 - Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;</p> <p>- Solicitamos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação deste item.</p> <p>15 - Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente aos exercícios de 2022 e 2023, 2024 (integrais) e janeiro a abril de 2025, referente a dados contábeis requestados neste TD;</p> <p>Esclarecemos que a planilha mencionada não foi encaminhada em anexo ao 1º Termo de Diligência.</p> <p style="text-align: right;">Página 4 de 5</p>
---	---

 SERGIO SCHMIDT
ADVOCATIA

Solicitamos esclarecimentos quanto ao preenchimento referente ao período de janeiro a abril de 2025, especificamente se este deve ser realizado de forma individualizada, mês a mês, ou de maneira consolidada.

Requeremos, ainda, a concessão de prazo de 10 (dez) dias para a entrega da referida planilha devidamente preenchida.


III - Pedido de compreensão e deferimento dos prazos requeridos

Diante da complexidade e da extensão das informações solicitadas, bem como da estrutura operacional limitada do Recuperando, requer-se, com a devida vênia, a compreensão desta Administração Judicial quanto à realidade fática enfrentada, que impõe restrições à imediata e simultânea apresentação de todos os documentos requisitados.

Os prazos ora solicitados foram estipulados com base em critérios de razoabilidade, a fim de viabilizar o levantamento diligente, a organização e o envio dos dados de forma clara, completa e precisa, garantindo a efetiva colaboração com o processo de recuperação judicial e a adequada fiscalização dos atos do devedor.

Certo do zelo e da boa-fé demonstrados pelo Recuperando desde o início do procedimento, renova-se o compromisso com o cumprimento integral das obrigações impostas e, por conseguinte, requer-se a concessão dos prazos indicados para a entrega da documentação pendente, nos termos anteriormente especificados.

Santa Helena de Goiás/GO, 17 de junho de 2025.

 SERGIO SCHMIDT
ADVOCATIA
Sergio Schmidt
OAB/GO 51041

Página 5 de 5

Ocorre que, findo o prazo, o devedor não encaminhou a integralidade da documentação requestada, razão pela qual foi encaminhado o 2º Termo de Diligência (em anexo) reiterando o fornecimento de documentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos desta administração judicial, estabelecendo o prazo para atendimento até o dia 25/07/2025, contudo, até o protocolo deste boletim, não foi atendido.

8.3 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação)

Adiante, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo as circunstâncias que se encontram as informações disponibilizadas pelo devedor, as quais serão oportunamente objeto de novas análise, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações iniciais auferidas a partir do exame minucioso realizado sobre os dados materializados no lastro probatório fornecido pelo devedor.

8.3.1 Documentos que alicerçam a 1ª Lista de Credores

1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelos devedores, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

- a. Acompanhando a suso referenciada documentação, as devedoras deverão municiar, também, cópia da memória de cálculos, comprovantes de amortizações realizadas e/ou transferências, a fim de viabilizar a concreta verificação do saldo devido.

Considerando que o devedor encaminhou a documentação referente a este item às vésperas da apresentação deste RMA, não foi possível, ainda, fazer a análise da documentação enviada.

8.3.2 Lista Dos Credores

2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

O devedor cumpriu este item.

8.3.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE

3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e janeiro a maio de 2025;

Para atendimento deste item, o devedor disponibilizou os dados requestados, os quais se encontram reportadas no item 6 deste RMA.

8.3.4 Cópia dos Contratos Vigentes

4) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços ou materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel;

O devedor cumpriu este item.

8.3.5 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados

5) Relação dos imóveis próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias etc.;

O devedor cumpriu parcialmente este item.

8.3.6 Relatório de Recebíveis

6) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.7 Escrituração Contábil

7) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.8 Dados e Indicadores

8) Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial:

- a. Área de plantio;
- b. Área de colheita;
- c. Área sistematizada;
- d. Qtde de produtos comercializados em ton.;

- e. Quantidade de produtos comercializados em R\$;
- f. Quantidade de produtos armazenados em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento;
- g. Qtde de funcionários registrados;
- h. outros indicadores de performance que as devedoras entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial

Ressaltamos que as informações devem ser de forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.9 Comunicação da Suspensão das ações e execuções

- 9) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item

8.3.10 Quadro Atual de Colaboradores

- 10) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.11 Passivo Fiscal

- 11) Informações sobre a situação do passivo fiscal das devedoras, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item

8.3.12 Passivo Extraconcursal

- 12) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC);

Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.13 Dívida Tributária e Trabalhista

13) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (06/02/2025);

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.14 Indicadores

14) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 (integrais) e janeiro de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- a. Relatório de caixa;
- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e
- k. Funcionários (por setor).

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.15 Preenchimento da Planilha

15) Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente aos exercícios de 2022 e 2023, 2024 (integrais) e janeiro de 2025, referente a dados contábeis requestados neste TD; e

Até o protocolo deste boletim, o devedor não atendeu a este item.

8.3.16 Assinaturas

16) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal contenham as assinaturas do devedor e do respectivo contador(a).

O devedor não cumpriu integralmente este item.

8.4 Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, em 06 de outubro de 2025 (movimentação n.º 206), não foram jungidos aos autos requerimentos, petições, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com a devida publicação da decisão de deferimento (movimentação n.º 36), da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 83), apresentado o Plano de Recuperação Judicial (movimentação n.º 91), com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, e atualmente, em diligência ativa para a Convocação da Assembleia Geral de Credores

Outrossim, conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, esta Administração Judicial mantém permanente interação com o recuperando **ALTIERIS DE OLIVEIRA LEAL** para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta RJ, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelo devedor para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados os dados e indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis de agosto de 2025:

Daí, o resultado foi prejuízo de -R\$ 55 mil, maior que o mês anterior (-R\$ 53 mil); o faturamento bruto: R\$ 0,00 reais, igual ao mês anterior (R\$ 0,00): os custos: -R\$ 578 reais, menor que o mês anterior (-R\$ 1 mil): as despesas operacionais: -R\$ 54 mil, maior que o mês anterior (-R\$ 51): despesas e receitas não operacionais: R\$ 0,00 reais, igual ao mês anterior (0,00 reais): o caixa: -R\$ 40 mil, maior que o mês anterior (-R\$ 38): e a EBITDA não informada; a lucratividade de 0%, igual ao mês anterior

(0%): a receita versus custo: 0%, igual ao mês anterior (0%): e a receita versus resultado: 0%, igual ao mês anterior (0%).

A força direta de trabalho e o passivo extraconcursal permanece não informado.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo devedor, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal;

2) A intimação do devedor para que apresentem as informações e documentos requestados por esta Administração Judicial nos Termos de Diligências até então encaminhados e que ainda não foram plenamente atendidos, à luz das exigências da Lei n.º 11.101/2005 e determinado por esse juízo na decisão de deferimento do processamento;

3) A intimação do devedor para que apresentem, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005;

4) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedor e demais interessados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial